



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Educação  
Núcleo Regional de Educação de Curitiba  
Colégio Estadual Guarda Mirim do Paraná



### INSTITUIÇÃO QUALIFICADORA

Instituição	COLÉGIO ESTADUAL GUARDA MIRIM DO PARANÁ	
Mantenedora	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ	76.416.965/0001-21	
Cadastro Habilitação da Entidade	Ministério do Trabalho   Registro nº 235876.1924574/2022	
Cadastro Curso de Aprendizagem em Assistente Administrativo	Ministério do Trabalho   Registro nº 276368.1954302/2022	
Endereço	Avenida Anita Garibaldi, 2395 – Ahú	
Município	Curitiba Paraná – CEP: 82.210-000	
Representante	Débora Queiroz	Cargo: Diretora
Portador (a) do RG	674 [REDACTED]-PR	Portador (a) do CPF: [REDACTED]537759 [REDACTED]

### INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO	
Mantenedora	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ	02.392.034/0001-02	
Endereço	AV. Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel	
Município	Curitiba/PR	
Representante	Carlos Roberto Tamura	Cargo: Superintendente (Decreto Estadual n.º 657/2023)
Portador (a) do RG	2.02 [REDACTED] SSP/PR	Portador (a) do CPF: [REDACTED]831.689 [REDACTED]

### VIGÊNCIA - CINCO ANOS

Data da Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2028

Celebram-se entre si, de comum acordo, este **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e regulamentação do Decreto nº 9579/2018, por meio deste contrato atender o art. 8º da Instrução Normativa 146/2018 através do Programa de Aprendizagem Profissional, desenvolvido para aprendiz para o Curso de Assistente Administrativo.

**Parágrafo Único.** A carga horária será de 448 horas teóricas, serão realizadas com 48 horas de formação básica inicial (10%) complementadas com 400 horas de formação básica e específica concomitante a oferta do Programa e 832 horas práticas, perfazendo um total de 1.280 horas.

**CLÁUSULA 2ª** – O presente CONVÊNIO estabelece, também, a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na “promoção da integração ao mundo do trabalho” e de qualificação na “formação para o trabalho” em consonância com a Constituição Federal (Inciso II do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

**CLÁUSULA 3ª** – À INSTITUIÇÃO FORMADORA, compete:

- a) Encaminhar estudantes para o processo seletivo na Instituição Parceira;
- b) Encaminhar modelo de contrato entre educando e seu representante legal com a Instituição Parceira perante as condições de adequação ao aprendiz em assistente administrativo com proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário escolar;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do estudante no desenvolvimento das atividades por meio da avaliação de desempenho semestral;
- d) Mediações de conflitos;
- e) Oferta da qualificação teórica de acordo com ementa aprovada pela SEED/PR;
- f) Relatório de faltas das aulas teóricas para desconto salarial;
- g) Acompanhamento pedagógico das atividades e avaliações realizadas entre discentes e docentes;
- h) Orientações disciplinares da Polícia Militar;
- i) Visitas agendadas aos locais de trabalho do (a) estudante aprendiz;
- j) Certificação.

**CLÁUSULA 4ª** – À INSTITUIÇÃO PARCEIRA, compete:

- a) Identificar e informar sobre as oportunidades de vagas para aprendizagem em dois períodos durante o ano: dezembro/janeiro e maio/junho;
- b) Ajustar as condições de realização com o período das aulas teóricas;
- c) Prezar pelas atribuições previstas no Código Brasileiro de Ocupações;

- d) Acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes;
- e) Prezar pela exigência do uniforme escolar e apresentação pessoal do estudante da Guarda Mirim;
- f) Aparelhos celulares não são permitidos durante a jornada de trabalho;
- g) Realizar a avaliação de desempenho;
- h) Informar ocorrências ao setor de Qualificação Profissional da Guarda Mirim;
- i) Enviar uma via do contrato assinado para arquivo na INSTITUIÇÃO FORMADORA;
- j) Manter o cadastro atualizado da documentação de parceria (Ofício, plano de trabalho; ato constitutivo da entidade conveniente/Contrato ou Estatuto Social; Procuração do representante legal) mediante possíveis averiguações do Ministério do Trabalho;
- k) Mediar conflitos em conjunto entre a INSTITUIÇÃO FORMADORA e a INSTITUIÇÃO PARCEIRA com redação de ata com responsáveis legais do estudante e Polícia Militar.

**CLÁUSULA 5ª** – Este instrumento caracteriza-se por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

**CLÁUSULA 6ª** – Para dirimir qualquer questão que se origine deste convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente entre as partes, elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região de Curitiba.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente CONVÊNIO.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO QUALIFICADORA

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO PARCEIRA



ePROCOLO



Documento: **Anexo\_3\_TERMOCONVENIO2024GuardaMirimdoParana2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/12/2023 10:42 Local: PREDUC/SUPER, **Debora Queiroz (XXX.537.759-XX)** em 18/12/2023 17:22 Local: CTA069015786.

Inserido ao protocolo **21.105.008-0** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 18/12/2023 08:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**458969b2f897e453101a82dc787de7bf.**